

IMR - (RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA + RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA)

FVS-01	Relatório de fiscalização técnica dos contratos de mão de obra terceirizada
POP-01	

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Dados do contrato	Número do processo de pagamento:	
	Objeto do contrato:	Prestação de Serviços de vigilância armada e ostensiva com dedicação exclusiva de mão de obra para atender os campus: Samambaia e Colemar Natal e Silva.
	Número do contrato:	
	Nome da empresa contratada	
	Mês de competência:	

INDICADOR Nº 01 - UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO E EPI		
Finalidade	Garantir a uniformização e identificação dos colaboradores e a utilização de equipamentos de proteção e segurança	
Meta a cumprir	100% dos colaboradores uniformizados, identificados e utilizando EPIs	
Instrumento de Medição	Conferência <i>in loco</i>	
Forma de acompanhamento	Visual, pelos fiscais do contrato	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada percentual de ocorrências verificadas	
Início do acompanhamento	Conforme contrato	
Ocorrência / Pontuação		
A) Deixar de fornecer conjunto completo de uniforme aos colaboradores no início da prestação dos serviços ou substituição destes nos prazos previstos no Edital / Termo de Referência.	Ocorrência em até 10% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 1,0 ponto/mês;	0
	Ocorrência de 10,01% até 40% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 2,0 pontos/mês;	
	Ocorrência de 40,01% até 70% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 3,0 pontos/mês;	
	Ocorrências acima de 70% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 4,0 pontos/mês;	
B) Deixar de fornecer EPIs aos colaboradores nos prazos e condições previstas no Edital / Termo de Referência.	Ocorrência em até 10% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 1,0 ponto/mês;	0
	Ocorrência de 10,01% até 40% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 2,0 pontos/mês;	
	Ocorrência de 40,01% até 70% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 3,0 pontos/mês;	

	Ocorrências acima de 70% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 4,0 pontos/mês;	
C) Deixar de fornecer crachás de identificação aos colaboradores nos prazos e condições previstas no Edital / Termo de Referência.	Ocorrência em até 10% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 1,0 ponto/mês;	0
	Ocorrência de 10,01% até 40% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 2,0 pontos/mês;	
	Ocorrência de 40,01% até 70% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 3,0 pontos/mês;	
	Ocorrências acima de 70% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 4,0 pontos/mês;	
D) Não utilização de uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado; uniforme danificado.	Ocorrência em até 10% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 1,0 ponto/mês;	0
	Ocorrência de 10,01% até 40% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 2,0 pontos/mês;	
	Ocorrência de 40,01% até 70% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 3,0 pontos/mês;	
	Ocorrências acima de 70% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 4,0 pontos/mês;	
E) Não utilização de EPI; uso incompleto ou inadequado do EPI; EPI danificado.	Ocorrência em até 10% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 1,0 ponto/mês;	0
	Ocorrência de 10,01% até 40% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 2,0 pontos/mês;	
	Ocorrência de 40,01% até 70% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 3,0 pontos/mês;	
	Ocorrências acima de 70% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 4,0 pontos/mês;	
F) Não utilização de crachá de identificação.	Ocorrência em até 10% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 1,0 ponto/mês;	0
	Ocorrência de 10,01% até 40% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 2,0 pontos/mês;	
	Ocorrência de 40,01% até 70% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 3,0 pontos/mês;	
	Ocorrências acima de 70% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 4,0 pontos/mês;	

Faixas de ajuste no pagamento	As ocorrências serão registradas e o somatório dos pontos acumulados implicarão em desconto no pagamento, conforme Tabela de Percentuais.
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos com os pontos dos demais indicadores. O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto conforme o levantamento de ocorrências do mês de prestação dos serviços. A pontuação será zerada para o mês seguinte. A ocorrência de três meses seguidos com a Contratada atingindo 11 pontos ou mais nesse indicador acarretará o início de processo de aplicação de sanções administrativas, conforme Termo de Referência.

INDICADOR Nº 02 - COLABORADORES	
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços através de conduta compatível com o objeto e local de prestação dos serviços
Meta a cumprir	100% de presença dos funcionários e atendimento às condições previstas no instrumento convocatório
Instrumento de Medição	Conferência <i>in loco</i>
Forma de acompanhamento	Visual, pelos fiscais do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada percentual de ocorrências ou situações dia/ocorrências verificadas
Início do acompanhamento	Conforme contrato

Ocorrência / Pontuação		
A) Deixar de substituir, em caso de eventual ausência, ou nos casos de licenças e ausências legais o colaborador posto a serviço da contratante. Obs: Deverá a contrata identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal técnico do contrato.		
	Ocorrência de 1 a 5 dias: - 2,0 pontos/mês;	0
	Ocorrência de 6 a 10 dias: - 4,0 pontos/mês;	
	Ocorrência de 11 a 20 dias: - 6,0 pontos/mês;	
	Ocorrência superior a 21 dias: - 8,0 pontos/mês. Observação: As ocorrências serão computadas no somatório por posto/dia de ausência.	
B) Deixar de cumprir horário estabelecido no Edital/Termo de Referência sem justificativa ou comprovação (atraso na entrada ou saída antecipada). *Resguardado o prazo de tolerância	Apuração de 1 a 5 ocorrências posto/colaborador no total de postos do Contrato – 2,0 pontos/mês;	0
	Apuração de 6 até 10 ocorrências postos/colaborador no total de postos do Contrato – 4,0 pontos/mês;	
	Apuração acima de 11 ocorrências posto/colaborador no total de postos do Contrato – 6,00 pontos/mês;	
	Observação: As ocorrências serão computadas no somatório por posto/dia de ausência.	
C) Deixar de guardar o intervalo entre duas jornadas de trabalho.	Listar colaboradores/posto	0
	Ocorrência de 1 a 5 colaboradores por mês no total de postos - 1,0 ponto por mês.	
	Ocorrência de 6 a 10 colaboradores por mês no total de postos - 1,0 ponto por mês.	
	Ocorrência de mais de 11 colaboradores por mês no total de postos - 1,0 ponto por mês.	
D) Deixar de portar carteira nacional de vigilante, dentro	Ocorrência de 1 a 5 colaboradores por mês no total de postos - 1,0 ponto por mês.	0

do prazo de validade, durante o trabalho.	Ocorrência de 6 a 10 colaboradores por mês no total de postos - 1,0 ponto por mês.	
	Ocorrência de mais de 11 colaboradores por mês no total de postos - 1,0 ponto por mês.	
	Observação: A recorrência de um mesmo colaborador por mais de 3 (três) vezes possibilitará a solicitação de desligamento/substituição.	
E) Deixar de obedecer rigorosamente os procedimentos operacionais de segurança para manuseio das armas.	Ocorrência de 1 a 5 colaboradores por mês no total de postos - 1,0 ponto por mês.	0
	Ocorrência de 6 a 10 colaboradores por mês no total de postos - 1,0 ponto por mês.	
	Ocorrência de mais de 11 colaboradores por mês no total de postos - 1,0 ponto por mês.	
	Observação: A recorrência de um mesmo colaborador por mais de 3 (três) vezes possibilitará a solicitação de desligamento/substituição.	
F) Recusar-se a executar serviço previsto em Edital/Termo de Referência.	Apuração de 1 a 5 ocorrências de recusa em execução de serviços no total de postos do Contrato – 2,0 pontos/mês;	0
	Apuração de 6 a 10 ocorrências de recusa em execução de serviços no total de postos do Contrato – 6,0 pontos/mês;	
	Apuração acima de 11 ocorrências de recusa em execução de serviços no total de postos do Contrato – 11,0 pontos/mês;	
	Obervação: As ocorrências serão computadas por evento de recusa na execução de serviços. A recusa de um mesmo colaborador por mais de 3 (três) vezes possibilitará a solicitação de	

	desligamento/substituição.	
G) Deixar de prestar esclarecimentos ou atender às solicitações da fiscalização técnica no prazo definido ou demora superior a 5 (cinco) dias corridos para resposta?	Ocorrência de atraso na resposta de 6 a 10 dias – 2,0 pontos/mês;	0
	Ocorrência de atraso na resposta de 11 a 15 dias – 6,0 pontos/mês;	
	Ocorrência de atraso na resposta acima de 15 dias – 11,0 pontos/mês;	
H) Deixar de efetuar o treinamento dos funcionários nas condições e periodicidades previstas nas normas regulatórias.	Ocorrência de atraso na realização treinamento em até 10% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 1,0 ponto/mês;	0
	Ocorrência de atraso na realização ou agendamento de treinamento de 10,01% até 40% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 2,0 pontos/mês;	
	Ocorrência de atraso na realização ou agendamento de treinamento em 40,01% até 70% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 3,0 pontos/mês;	
	Ocorrências acima de 70% do quantitativo de postos ou pessoas contratadas – 6,0 pontos/mês;	
	Observação: As ocorrências serão computadas por percentual de quantitativo de postos/mês de ausência no agendamento ou realização do treinamento.	
I) Deixar de cumprir qualquer condição que não esteja prevista nesta tabela, mas que esteja prevista no Edital/Termo de Referência ou tenha sido acordada entre Contratante, representada na figura da fiscalização técnica, e a Contratada (devendo a Gestão ser comunicada).	Ocorrência de 1 a 10 dias de descumprimento da condição prevista/acordada – 2,0 pontos/mês;	0
	Ocorrência de 11 a 15 dias de descumprimento da condição prevista/acordada – 4,0 pontos/mês;	
	Ocorrência acima de 15 dias de descumprimento da condição prevista/acordada – 6,0 pontos/mês;	
	Observação: As ocorrências serão computadas por dia de descumprimento da condição prevista/acordada.	

Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências e o somatório dos pontos acumulados implicará em desconto no pagamento, conforme Tabela de Percentuais.
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos com os pontos dos demais indicadores. O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto conforme o levantamento de ocorrências do mês de prestação dos serviços. A pontuação será zerada para o mês seguinte. A ocorrência de três meses seguidos com a Contratada atingindo 11 pontos ou mais poderá acarretar o início de processo para aplicação de sanções administrativas, conforme Termo de Referência, resguardadas outros fatores para abertura de processo sancionatório.

CÁLCULO DE DESCOMPRIMENTO PARA APURAR O VALOR DE DESCONTO	Somar as ocorrências verificadas com suas respectivas pontuações. TOTAL DE PONTUAÇÃO: 0
--	--

O valor da fatura dependerá da pontuação alcançada pelo fornecedor, conforme abaixo:

Até 05 pontos	Pagamento de 100% do valor mensal dos serviços
De 06 a 10 pontos	Pagamento de 95% do valor mensal dos serviços
De 11 a 15 pontos	Pagamento de 90% do valor mensal dos serviços
De 16 a 20 pontos	Pagamento de 85% do valor mensal dos serviços
De 21 a 25 pontos	Pagamento de 80% do valor mensal dos serviços
Acima de 25 pontos	Pagamento de 75% do valor mensal dos serviços e aplicação de sanção

Ocorrências de substituições/faltas		
Funcionário substituto	Função/Turno	Data

Ocorrências falta de cumprimento da hora intervalar		
Funcionário	Função/Turno	Data

VALOR DO PAGAMENTO		
Valor mensal do contrato (R\$):	Valor glosado (R\$):	Valor a ser faturado (R\$):
	0,00	

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

ADMINISTRATIVA

CONTRATO DE VIGILÂNCIA

Dados do contrato	Número do processo de pagamento:	
	Objeto do contrato:	
	Número do contrato:	
	Nome da empresa contratada	
	Mês de competência:	
	Localização dos documentos:	

Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores	Foi consultado o SICAF?	SIM ()	NÃO ()
	Todas as certidões estão válidas?	SIM ()	NÃO ()
	Certidão Negativa de	VÁLIDA ()	VENCIDA ()

	Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).		
	Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Distrital.	VÁLIDA ()	VENCIDA ()
	Certidão de regularidade Municipal do domicílio ou sede do contratado.	VÁLIDA ()	VENCIDA ()
	Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).	VÁLIDA ()	VENCIDA ()
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	VÁLIDA ()	VENCIDA ()

Contracheque/ remuneração Conferência	Item	Pago integralmente	Pago parcialment e	Não foi pago	Não se aplica
---	------	--------------------	--------------------------	-----------------	------------------

mensal paga diretamente aos trabalhadores	Salário				
	Periculosidade				
	Adicional noturno				
	Descanso remunerado semanal				
	Intervalo para repouso ou alimentação (intrajornada)				
	Outros:				
	O recibo de transferência bancária do pagamento mensal confere com os valores do contracheque		SIM () NÃO ()		
	Relacionar os empregados que porventura tenham deixado de receber algum valor devido, notificar a empresa e conceder o prazo estabelecido na CCT, ACT ou DCT entre outras previsões legais. Não sendo pago dentro do prazo, aplicar as penalidades previstas nos referidos normativos legais a favor do empregado prejudicado e as sanções cabíveis indicadas no TR.				

Décimo terceiro salário e férias Conferência mensal paga diretamente	Item	Pago integralment e	Pago parcialment e	Não se aplica
	Férias e 1/3 – direito adquirido a cada 12 meses			

aos trabalhadores	O período de férias foi gozado dentro do período legal?				
	Se a resposta anterior for positiva, relacione quais foram e o período de aquisição e gozo das férias:				
	Nome completo	Período aquisitivo		Período de gozo das férias	
		Início	Término	Início	Término

Pagamento dos encargos previdenciários e FGTS – Conferência mensal paga diretamente aos trabalhadores	Relação de tomadores – GFD (Guia de FGTS Digital)		A prestadora de serviço é a empresa contratada?	SIM ()	NÃO ()
	O tomador do serviço é a UFG?	SIM ()	NÃO ()		
	A competência está correta?	SIM ()	NÃO ()		
	Consta o nome de todos os funcionários efetivos do contrato?	SIM ()	NÃO ()		

Avaliação quanto às obrigações administrativas, legais e trabalhistas	
1) A empresa deixou de apresentar a relação de	SIM () NÃO ()

documentos dos colaboradores, constante no Termo de Referência, no primeiro mês de prestação dos serviços ou para cada novo colaborador que se vincule à execução do contrato administrativo?	Se sim, quantos dias? Quantos colaboradores?
2) A empresa deixou de apresentar a relação de documentos pertinentes à dispensa de cada colaborador, conforme previsão contratual?	SIM () NÃO () Se sim, quantos dias? Quantos colaboradores?
3) A empresa deixou de manter a regularidade do SICAF conforme prazo previsto em contrato ou deixou de apresentar as CND's regulares, conforme Anexo VIII-B da IN nº 05/2017?	SIM () NÃO () Se sim, quantos dias?
4) A empresa demorou de forma injustificada no atendimento às determinações da contratante referentes à regularização de situação trabalhista de empregados por prazo superior a 10 (dez) dias?	SIM () NÃO () Se sim, quantos dias?
5) A empresa deixou de prestar esclarecimentos solicitados pela contratante ou demorou período superior a 5 (cinco) dias corridos para responder?	SIM () NÃO () Se sim, quantos dias?
6) A empresa deixou de cumprir qualquer condição que tenha sido acertada/combinada entre as partes, mas que não esteja prevista nos itens acima?	SIM () NÃO () Se sim, quantas ocorrências? Quantos dias?

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA DESCONTO

Ocorrência / Pontuação

A) Deixar de apresentar a relação de documentos dos empregados, constante do Termo de Referência, no primeiro mês de prestação dos serviços, ou para cada novo colaborador que se vincule à execução do contrato administrativo.	Ocorrência em até 10% de ausência na documentação de colaboradores na medição mensal – 2,0 pontos/mês;	0
	Ocorrência de 10,01% até 50% de ausência na documentação de colaboradores na medição mensal – 4,0 pontos/mês;	
	Ocorrência acima de 50% de ausência na documentação de colaboradores na medição mensal – 6,0 pontos/mês;	
B) Deixar de apresentar a relação de documentos pertinentes à dispensa de cada empregado, conforme previsão contratual.	1,0 ponto por colaborador/mês	0
C) Atrasar o pagamento de verbas salariais, benefícios e outras obrigações previstas em contrato, legislação trabalhistas ou convenção sindical.	Ocorrência de atraso na regularização de 1 a 5 dias – 2,0 pontos/mês;	0
	Ocorrência de atraso na regularização de 5 a 10 dias – 4,0 pontos/mês;	
	Ocorrência de atraso na regularização resposta de 11 a 15 dias – 6,0 pontos/mês;	
	Ocorrência de atraso na regularização acima de 15 dias – 16,0 pontos/mês;	
	Observação:	

	Pontuações recorrentes nesse item (3 vezes) acarretará abertura de processo sancionatório.	
D) Deixar de manter a regularidade do SICAF conforme prazo previsto em contrato ou deixar de apresentar as CND's regulares, conforme ANEXO VIII-B da IN nº 05/2017.	1,0 ponto/mês	0
E) Demora injustificada no atendimento às determinações da contratante referentes à regularização de situação trabalhista de empregados.	Ocorrência de atraso na regularização de 1 a 10 dias – 3,0 pontos/mês;	0
	Ocorrência de atraso na regularização de 10 a 15 dias – 5,0 pontos/mês;	
	Ocorrência de atraso na regularização resposta de 16 a 20 dias – 11,0 pontos/mês;	
	Ocorrência de atraso na regularização acima de 20 dias – 16,0 pontos/mês;	
F) Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Fiscalização Administrativa.	Ocorrência de atraso na resposta de 1 a 5 dias – 1,0 pontos/mês;	
	Ocorrência de atraso na resposta de 6 a 10 dias – 3,0	

	pontos/mês;	0
	Ocorrência de atraso na resposta de 11 a 15 dias – 6,0 pontos/mês;	
	Ocorrência de atraso na resposta acima de 15 dias – 11,0 pontos/mês;	
	Observação: Situações de esclarecimentos deste item não serão acumulados com o indicador 2G (Relatório Fiscalização Técnica), sendo aqui realizadas as pontuações referentes a fiscalização administrativa e Gestão Contratual.	
G) Deixar de cumprir qualquer condição que não esteja prevista nesta tabela, mas que esteja prevista no Edital/Termo de Referência ou tenha sido acordada entre a Contratante representada na figura da fiscalização administrativa e/ou Gestão do Contrato e a Contratada.	Ocorrência de 1 a 10 dias de descumprimento da condição prevista/acordada – 2,0 pontos/mês;	0
	Ocorrência de 11 a 15 dias de descumprimento da condição prevista/acordada – 4,0 pontos/mês;	
	Ocorrência acima de 16 dias de descumprimento da condição prevista/acordada – 6,0 pontos/mês;	

H) Deixar de apresentar documentação de afastamento de colaboradores vinculados ao contrato.		0
--	--	---

	1,0 ponto/mês	
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências e o somatório dos pontos acumulados implicarão em desconto no pagamento, conforme Tabela de Percentuais/AMR	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos com os pontos dos demais indicadores. O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto conforme o levantamento de ocorrências do mês de prestação dos serviços. A pontuação será zerada para o mês seguinte. A ocorrência de três meses seguidos com a Contratada atingindo 11 pontos ou mais nesse indicador acarretará o início de processo para aplicação de sanções administrativas, conforme Termo de Referência.	

CÁLCULO DE DESCOMPRIMENTO PARA APURAR O VALOR DE DESCONTO	Somar as ocorrências verificadas com suas respectivas pontuações.
	TOTAL DE PONTUAÇÃO: 0

O valor da fatura dependerá da pontuação alcançada pelo fornecedor, conforme abaixo:

Até 10 pontos	Pagamento de 100% do valor mensal dos serviços
De 11 a 15 pontos	Pagamento de 95% do valor mensal dos serviços
De 16 a 20 pontos	Pagamento de 90% do valor mensal dos serviços
De 20 a 25 pontos	Pagamento de 85% do valor mensal dos serviços
De 26 a 30 pontos	Pagamento de 80% do valor mensal dos serviços

Acima de 30 pontos	Pagamento de 75% do valor mensal dos serviços e aplicação de sanção
--------------------	---

Avaliações com pontuação acima de 30 pontos por 3 (três) meses consecutivos ensejarão a rescisão do contrato.

Ajustes no pagamento		
Valor mensal do contrato (R\$):	Valor glosado (R\$):	Valor a ser faturado (R\$):